



JUCESP PROTOCOLO
0.204.467/24-0



IGE2A ENGENHARIA S.A.

CNPJ/MF 08.225.234/0001-49
NIRE 3530060586-1

Ata da Assembleia Geral Extraordinária
Realizada em 16 de outubro de 2023

Data, Hora e Local: 25 de outubro de 2023, às 10:30 horas, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1485, CJ 21 e 12 VGS, Torre Norte, Pinheiros, CEP: 01452-002, sede da **IGE2A ENGENHARIA S.A.** ("Companhia"), sociedade por ações, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.225.234/0001-49 e com seus atos constitutivos inscritos na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob o NIRE 3530060586-1 em seção de 12.12.2022.

Convocação e Presença: dispensada a publicação do anúncio de convocação e o decurso do prazo mínimo de convocação, em conformidade com o disposto no § 4º do artigo 124 da Lei nº 6.404/76, considerando que a totalidade dos acionistas estava presente ou devidamente representada, conforme o registro de presença lavrado em livro próprio.

Mesa: Valeria Thuesen Nakano, Presidente da Mesa; Maria Alice dos Reis Costalonga, Secretária da Mesa.

Ordem do Dia: (a) Deliberar sobre a inclusão de novas atividades no objeto social da Companhia (b) Deliberar sobre o aumento de capital da Companhia e (c) Caso seja aprovada as disposições dos itens (a) e (b), alterar e consolidar o Estatuto Social da Companhia.

Publicação dos Atos Constitutivos: A Companhia informa que os seus atos constitutivos foram publicados na Central de Balanços, no dia 31/01/2023, conforme Recibo de Publicação Constante no **Anexo III**. A Companhia declara, ainda, nos termos do art. 294 da Lei nº 6.404/76, que durante o exercício de 2022 não teve faturamento superior a R\$ 78.000.000,00 (setenta e oito milhões de reais).

Deliberações: A Sra. Presidente declarou instalada a Assembleia e, por unanimidade de votos dos presentes, sem quaisquer restrições, resolveram:

^{DS}
VTN

^{DS}
MADRE

ATA
DE
REUNIÃO

(a) Aprovar inclusão das seguintes novas atividades no objeto social da Companhia: (i) comercialização, importação, exportação de peças, acessórios, máquinas e equipamentos industriais; (ii) instalação de máquinas e equipamentos industriais; (iii) fabricação de máquinas e equipamentos para saneamento básico e ambiental, peças e acessórios; (iv) manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral; (v) montagem de estruturas metálicas; (vi) obras de terraplenagem; (vii) instalação e manutenção elétrica; (viii) instalações hidráulicas, sanitárias e de gás; (ix) comércio varejista de materiais hidráulicos; e (x) comércio varejista de outros produtos.

Para refletir a deliberação indicada neste item, alterar o artigo 2º do Estatuto Social, que passa a prevalecer com a seguinte redação:

"Artigo 2º - A Companhia tem como objeto social: (i) a prestação de serviços em projetos, consultoria e engenharia; (ii) comercialização, importação, exportação de peças, acessórios, máquinas e equipamentos industriais; (iii) instalação de máquinas e equipamentos industriais; (iv) fabricação de máquinas e equipamentos para saneamento básico e ambiental, peças e acessórios; (v) manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral; (vi) montagem de estruturas metálicas; (vii) obras de terraplenagem; (viii) instalação e manutenção elétrica; (ix) instalações hidráulicas, sanitárias e de gás; (x) comércio varejista de materiais hidráulicos; e (xi) comércio varejista de outros produtos".

(b) Aumentar o capital social da companhia de R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais) para R\$ 322.000,00 (trezentos e vinte dois mil reais), com um aumento, portanto, de R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais), mediante a emissão de 52.000 (cinquenta e duas mil) novas ações ordinárias, sem valor nominal, e com preço de emissão de R\$ 1,00 (um real) por ação. O preço de emissão foi definido com base no valor de patrimônio líquido da companhia conforme faculta o artigo 170, § 1º da Lei das S.A. Das ações ora emitidas: (i) 26.000 (vinte e seis mil) ações ordinárias foram, neste ato, subscritas e integralizadas pela acionista **Valeria Thuesen Nakano**, por meio de integralização de créditos que esta possui em face da Companhia, em decorrência de adiantamento para futuro aumento de capital (AFAC); e (ii) 26.000 (vinte e seis mil) ações ordinárias foram, nesta data, subscritas e integralizadas pela acionista **Maria Alice dos Reis Costalonga**, por meio de integralização de créditos que esta possui em face da Companhia, em decorrência de adiantamento para futuro aumento de capital (AFAC); nos termos do Boletim de Subscrição, que passa a integrar a presente Ata como **Anexo II**.

DS
VTN

DS
MADRC

ATA
DE
REUNIAO

Para refletir a deliberação indicada neste item, alterar o "caput" do artigo 4º do Estatuto Social, que passa a prevalecer com a seguinte redação:

"Artigo 4º - O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 322.000,00 (trezentos e vinte e dois mil reais) dividido em 322.000 (trezentos e vinte e duas mil) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal".

(c) Em decorrência das deliberações tomadas acima, alterar e consolidar o Estatuto Social da Companhia, que fica fazendo parte integrante desta ata como **Anexo I**.

Encerramento, Lavratura, Aprovação E Assinatura: Nada mais havendo a tratar e nenhum dos presentes querendo fazer uso da palavra, a Sra. Presidente declarou encerrada a Assembleia, lavrou-se a presente ata, que lida e achada conforme, foi por todos os acionistas, aprovada e assinada. (a.a.) Valeria Thuesen Nakano - Presidente da Mesa; Maria Alice dos Reis Costalonga - Secretária da Mesa. Acionistas Presentes: Valeria Thuesen Nakano e Maria Alice dos Reis Costalonga.

Certifico que a presente é cópia fiel de ata lavrada em livro próprio.

DocuSigned by:
Valeria Thuesen Nakano
7695C7C396B7422...

Valeria Thuesen Nakano
Presidente da Mesa

DocuSigned by:
Maria Alice dos Reis Costalonga
2BCD02DE34FD4CC...

Maria Alice dos Reis Costalonga
Secretária da Mesa

Anexos:

Anexo I - Estatuto Social da Companhia Consolidado

Anexo II - Boletim de Subscrição;



UNIVERSAL
S.A.

ANEXO I

ESTATUTO SOCIAL DA IGE2A ENGENHARIA S.A.

CNPJ/MF 08.225.234/0001-49
NIRE 3530060586-1

CAPÍTULO I DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO E FILIAIS

Artigo 1º - A companhia é constituída sob a forma de sociedade anônima de capital fechado, com a denominação de **IGE2A ENGENHARIA S.A.** ("Companhia"), e rege-se pelo presente Estatuto Social e pela legislação aplicável, especialmente pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei nº 6.404/76").

Parágrafo Primeiro: A Companhia tem sede e foro na localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1485, CJ 21 e 12 VGS, Torre Norte, Pinheiros, CEP: 01452-002, podendo ainda a Companhia, por deliberação da Diretoria, abrir, manter e fechar filiais, escritórios, depósitos ou agências de representações, em qualquer parte do território nacional ou no exterior.

Parágrafo Segundo: A sociedade tem filial, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.225.234/0002-20, localizadas na Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Alameda Marcos Penteado de Ulhoa Rodrigues, nº 939, Torre I, 8º andar, Edifício Jacarandá, Alphaville Industrial, CEP: 06455-000.

CAPÍTULO II OBJETO E PRAZO

Artigo 2º - A Companhia tem como objeto social: **(i)** a prestação de serviços em projetos, consultoria e engenharia; **(ii)** comercialização, importação, exportação de peças, acessórios, máquinas e equipamentos industriais; **(iii)** instalação de máquinas e equipamentos industriais; **(iv)** fabricação de máquinas e equipamentos para saneamento básico e ambiental, peças e acessórios; **(v)** manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral; **(vi)** montagem de estruturas metálicas; **(vii)** obras de terraplenagem; **(viii)** instalação e manutenção elétrica; **(ix)** instalações hidráulicas, sanitárias e de gás; **(x)** comércio varejista de materiais hidráulicos; e **(xi)** comércio varejista de outros produtos.

Artigo 3º - O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

DS
VTN

DS
MADRE

UNIFAP
15 03 24

CAPÍTULO III **CAPITAL SOCIAL E AÇÕES**

Artigo 4º - O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 322.000,00 (trezentos e vinte e dois mil reais) dividido em 322.000 (trezentas e vinte e duas mil) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal.

Parágrafo Primeiro: Por deliberação da Assembleia Geral dos Acionistas poderão ser emitidas ações preferenciais sem direito a voto e com preferência no recebimento de dividendos e resgate, observados os limites legais. Será respeitado o direito de preferência dos acionistas nas novas emissões.

Parágrafo Segundo: As ações são indivisíveis em relação à Companhia e cada ação ordinária corresponderá a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais.

Parágrafo Terceiro: A Companhia não pode emitir partes beneficiárias.

Parágrafo Quarto: A titularidade das ações presumir-se-á pela inscrição do nome do acionista no livro de "Registro das Ações Nominativas". Qualquer transferência de ações será feita por meio da assinatura do respectivo termo no livro de "Transferência de Ações Nominativas". Mediante solicitação de qualquer dos acionistas, a Companhia poderá emitir certificados de ações.

Parágrafo Quinto: O preço de emissão das novas ações de aumento de capital subscrito deverá ser determinado pela Assembleia Geral ou pela Diretoria, conforme o caso, com base nos critérios previstos na Lei nº 6.404/76.

Artigo 5º - O capital subscrito poderá ser integralizado em até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais ficando na competência da Diretoria fixar o prazo adequado em cada subscrição.

Parágrafo Primeiro: A Companhia poderá emitir cautelas, títulos ou certificados representativos das ações simples ou múltiplas e desdobráveis, assinados pelo Diretor.

CAPÍTULO IV **ASSEMBLEIA GERAL**

Artigo 6º - A Assembleia Geral convocada na forma da lei, reunir-se-á ordinariamente uma vez ao ano, no curso dos 4 (quatro) meses seguintes ao encerramento do exercício social, para deliberar sobre as matérias constantes do art. 132 da Lei nº 6.404/76 e, extraordinariamente, quando os interesses da Companhia assim o exigir.

^{DS}
VTN

^{DS}
MADRE

2023
15 02 24

Parágrafo Primeiro: A Assembleia Geral será convocada por qualquer Diretor, na forma da lei, ou ainda por qualquer acionista quando os administradores retardarem por mais de 60 (sessenta) dias a convocação, nos casos previstos em lei ou neste Estatuto Social.

Parágrafo Segundo: A Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 2/3 (dois terços) do capital social com direito a voto e, em segunda convocação, com qualquer número.

Parágrafo Terceiro: Poderão tomar parte na Assembleia Geral as pessoas que provarem sua condição de acionista, mediante prova do registro das ações em nome do acionista até 3 (três) dias antes da data marcada para a realização da Assembleia Geral.

Parágrafo Quarto: As Assembleias Gerais serão presididas pelo Diretor Presidente e na sua ausência por qualquer um dos Diretores da Companhia. Ao Presidente da Assembleia cabe a escolha do Secretário.

Parágrafo Quinto: Na ausência dos membros da Diretoria da Companhia, a Assembleia será presidida por qualquer dos acionistas escolhido entre os presentes, eleito pela maioria simples.

Parágrafo Sexto: Os acionistas poderão fazer-se representar nas Assembleias Gerais por procurador constituído há menos de 1 (um) ano, que seja acionista, administrador da Companhia ou advogado.

Artigo 7º - A Assembleia Geral terá as atribuições e quórum definidos na forma da Lei, ressalvadas as hipóteses abaixo, nas quais será necessária aprovação mediante quórum qualificado representando 80% (oitenta por cento) do capital social votante:

- a) Modificação do Estatuto Social;
- b) Transformação do tipo societário, cisão, fusão ou incorporação;
- c) Instituição e Aumento do capital autorizado;
- d) Aquisição, constituição de gravame e/ou alienação de bens imóveis ou de qualquer participação societária detida pela Companhia em qualquer outra sociedade, negócios, consórcios ou empreendimento, bem como sua retirada dos mesmos;
- e) Distribuição de dividendos acima do percentual previsto neste Estatuto;
- f) Participação em consórcios ou no capital de outras sociedades, na qualidade de consorciada, sócia, cotista ou acionista;
- g) Compra de equipamentos para o ativo permanente e/ou investimentos, não previstos no orçamento anual com valor superior a R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais);

DS
VTN

DS
MADRC

- h) Analisar e aprovar a contratação de empréstimos bancários com valor superior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais);
- i) Aquisição das ações de sua emissão, para efeito de cancelamento ou permanência em sua tesouraria para posterior alienação;
- j) Adoção da forma escritural para as suas ações, através da abertura de conta de depósito, em nome de seus titulares, em instituição financeira autorizada;
- k) eleição e destituição de membros da Diretoria da Companhia; e
- l) Autorizar a alienação de bens do ativo permanente, a constituição de ônus reais e a prestação de garantias a obrigações de terceiros, quando o valor envolvido for superior a R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

CAPÍTULO V **DIRETORIA**

Artigo 8º - A Companhia é administrada por uma Diretoria composta por no mínimo 1 (um) membro e no máximo 4 (quatro) membros, sendo 01 (um) Diretor Presidente e os demais Diretores sem designação específica, todos acionistas ou não, residentes e domiciliados no País, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela Assembleia Geral.

Parágrafo Primeiro: A Diretoria será competente para exercer as atividades relacionadas ao objeto social da Companhia, representando a Companhia perante terceiros e autoridades públicas, sempre no interesse da Companhia, cabendo a cada um de seus membros as atribuições que lhe forem conferidas pela Assembleia Geral.

Parágrafo Segundo: Compete ao Diretor Presidente, isoladamente, a prática de todos e quaisquer atos de administração, tendo os mais amplos e gerais poderes para representar a Companhia ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, assinar contratos, assumir obrigações, abrir e encerrar contas bancárias, efetuar saques e movimentação bancária, assinar, enfim, todos e quaisquer documentos, sem exceção, em nome da Companhia, observado o disposto neste Estatuto Social.

Parágrafo Terceiro: A Companhia poderá ser representada por um procurador, para um fim específico desde que tal circunstância conste do respectivo mandato, observando-se os termos do Parágrafo Sétimo abaixo, deste artigo.

Parágrafo Quarto: O mandato dos Diretores é de 03 (três) anos, terminando na data seguinte à Assembleia Geral que examinar as contas do ano social de suas gestões, permitida a reeleição, e serão investidos em seus cargos mediante assinatura do termo de posse no livro competente, devendo permanecer no exercício de suas funções até a eleição e posse de seus substitutos, salvo os casos de destituição ou renúncia.

^{DS}
VTN

^{DS}
MADRC

UNIFRA
15 02 24

Parágrafo Quinto: Na vacância definitiva de qualquer dos Diretores, a vaga será preenchida na primeira reunião da Assembleia Geral a realizar-se, ou com o término do mandato, juntamente com os outros Diretores.

Parágrafo Sexto: Nas ausências e impedimentos temporários de qualquer dos Diretores, por mais de 30 (trinta) dias, caberá à Assembleia Geral a indicação de Diretor temporário para o período de vacância.

Parágrafo Sétimo: As procurações outorgadas pela Companhia serão assinadas individualmente pelo Diretor Presidente e, com exceção daquelas outorgadas a advogados para sua representação em processos judiciais ou administrativos, deverão conter poderes específicos e prazo de validade determinado, sob pena de nulidade.

Parágrafo Oitavo: A remuneração dos Diretores será deliberada em Assembleia Geral

Parágrafo Nono: Os Diretores ficam dispensados de prestar caução.

Artigo 9º - A Diretoria se reunirá nos casos previstos em lei ou sempre que os interesses sociais o exigirem; as suas deliberações serão tomadas por maioria simples de votos e reduzidas a termo em instrumento próprio de ata. No caso de empate, a decisão será submetida à Assembleia Geral.

Artigo 10º - São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Companhia, os atos de qualquer Diretor, procurador ou funcionário que a envolvam em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social.

CAPÍTULO VI CONSELHO FISCAL

Artigo 11 - O Conselho Fiscal da companhia, será integrado por 03 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, funcionará em caráter não permanente e será composto e instalado na forma da legislação vigente. Seus membros poderão ser reeleitos e terão a remuneração que for fixada em Assembleia Geral.

Parágrafo Primeiro: Os membros do Conselho Fiscal eleitos e seus suplentes exercerão seus cargos até a primeira Assembleia Geral Ordinária que se realizar após a sua eleição, e poderão ser reeleitos.

Parágrafo Segundo: A função de membro do Conselho Fiscal é indelegável

^{DS}
VTN

^{DS}
MADRC

CAPÍTULO VII EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO E DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

Artigo 12- O exercício social inicia-se em 1º de janeiro e encerra-se em 31 de dezembro de cada ano.

Artigo 13 - Ao final de cada exercício social, serão elaboradas as Demonstrações Financeiras, com levantamento do Balanço Patrimonial e outros documentos exigidos por lei, os quais serão submetidos à deliberação da Assembleia Geral, juntamente com a proposta de destinação dos resultados do exercício.

Parágrafo Único: A Companhia poderá levantar balanços intermediários com o objetivo de distribuir dividendos intermediários, se recomendado e autorizado pela Assembleia Geral, sem prejuízo das provisões para as destinações nos termos da lei.

Artigo 14 - Apurado o resultado do exercício social e feitas às necessárias deduções legais, de prejuízos acumulados e provisões para imposto sobre a renda, conforme disposto no art. 189 da Lei nº 6.404/76, o lucro obtido deve ter a seguinte destinação:

- a) a parcela de 5% (cinco por cento) do lucro líquido será destinada para constituição do Fundo de Reserva Legal, até o limite de 20% (vinte por cento) do capital social; e
- b) distribuição obrigatória como dividendo, em cada exercício social, do montante equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício ajustado nos termos do artigo 202 da Lei nº 6.404/76.

Parágrafo Primeiro: A Assembleia Geral deve decidir sobre a destinação do lucro remanescente, após atendidas as disposições contidas nos itens anteriores deste artigo.

Parágrafo Segundo: A Assembleia Geral poderá, a qualquer momento, determinar o pagamento de juros sobre o capital próprio em favor dos acionistas, imputando-se ao valor do dividendo obrigatório, previsto na alínea "b" deste artigo.

CAPÍTULO VIII DA TRANSFERÊNCIA DE AÇÕES

Artigo 15 - As ações da Companhia não poderão ser cedidas, transferidas, vendidas, alienadas ou gravadas a terceiros, que não sejam Acionistas ou pessoa controlada, controladora ou sob controle comum de um acionista, sem o consentimento expresso dos Acionistas, cabendo, em igualdade de condições, o direito de preferência ao acionista que queira adquiri-las.

DS
VTN

DS
MADR

ASSINATURA
E
CARIMBO

Parágrafo Primeiro: O Acionista que desejar ceder, transferir, vender, alienar, caucionar ou gravar suas ações, em parte ou em sua totalidade, deverá enviar notificação, por escrito, informando os preços e condições aos demais acionistas, os quais terão o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento da notificação, para exercício do direito de preferência na proporção de sua participação no capital social da Companhia.

Parágrafo Segundo: Na hipótese de não ser exercido o direito de preferência pelos Acionistas, no prazo estipulado no parágrafo supra, o Acionista ofertante poderá ceder, transferir, vender, alienar, caucionar ou gravar suas ações livremente, nas mesmas condições de preço e pagamento em que foram oferecidas aos demais acionistas.

CAPÍTULO IX **DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA COMPANHIA**

Artigo 16 - A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei ou neste Estatuto, devendo a Assembleia Geral designar o liquidante e os demais procedimentos a ser adotados durante a fase liquidação.

CAPÍTULO X **ACORDO DE ACIONISTAS**

Artigo 17 Nos termos do artigo 118 da Lei nº 6.404/76, quaisquer Acordo de Acionistas que estabeleçam condições de compra e venda de suas ações, o direito de preferência na compra das mesmas, o exercício do direito de voto ou outras avenças serão arquivados na sede da Companhia e averbados em seus livros de registro, devendo ser sempre observados pela Companhia e pelos acionistas signatários.

Parágrafo Único: As obrigações e responsabilidades resultantes de tais acordos serão válidas e oponíveis a terceiros tão logo tais acordos tenham sido devidamente averbados nos livros de registro de ações da Companhia. Os administradores da Companhia zelarão pela observância desses acordos e o Presidente da Assembleia Geral deverá declarar a invalidade do voto proferido pelo acionista ou administrador em contrariedade com os termos de tais acordos.

CAPÍTULO XI **FORO**

DS
VTN

DS
MADRE

11024

Artigo 18 - Elege-se o foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo para dirimir todas e quaisquer controvérsias decorrentes do presente Estatuto Social ou com ele relacionado, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CAPÍTULO XII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 19 - Os valores expressos em moeda corrente, mencionados no Artigos 7º deste Estatuto Social, deverão ser considerados como corrigidos anualmente pelo IPCA, ou na ausência deste, por outro que venha a substituí-lo.

Artigo 20 - No caso de abertura de seu capital, a Companhia aderirá a segmento especial de bolsa de valores ou de entidade mantenedora de mercado de balcão organizado que assegure, no mínimo, os níveis diferenciados de práticas de governança corporativa previstos na Instrução CVM n.º 578, de 30 de agosto de 2016, conforme alterada.

Artigo 21 - É garantido a qualquer acionista o acesso a contratos firmados pela Companhia com partes a ela relacionadas, incluindo acionistas e administradores, bem como acordos de acionistas e programas de opções de aquisição de ações ou de outros títulos ou valores mobiliários de emissão da Companhia.

Artigo 22 - Os casos omissos serão resolvidos de conformidade com a Lei Federal nº 6.404/76, com as modificações das leis posteriores e demais legislação em vigor.

DocuSigned by:
Valeria Thuesen Nakano
7895C7C396B7422...

Valeria Thuesen Nakano
Presidente da Mesa

DocuSigned by:
Maria Alice dos Reis Costalonga
2BCD02DE34FD4CC...

Maria Alice dos Reis Costalonga
Secretária da Mesa

2023
10/24

ANEXO II

IGE2A ENGENHARIA S.A.
CNPJ/MF 08.225.234/0001-49
NIRE 3530060586-1

Ata da Assembleia Geral Extraordinária
Realizada em 25 de outubro de 2023

Boletim de Subscrição

Boletim de Subscrição de 52.000 (cinquenta e duas mil) novas ações ordinárias, sem valor nominal, com preço de emissão fixado em R\$ 1,00 (um real) por ação, emitidas e aprovadas pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 25 de outubro de 2023.

Subscritor	Ações Subscritas	Valor Total	Integralização no ato
VALERIA THUESEN NAKANO, argentina, casada, administradora, portadora da Cédula de Identidade RNE nº W484193-I DPF/SP e inscrita no CPF/MF sob o nº 101.444.678-36, residente e domiciliada na Cidade de São Paulo, na Rua Itapimirum, nº 80, Apto. 201, Vila Andrade, CEP 05716-090	26.000	R\$ 26.000,00	100%
MARIA ALICE DOS REIS COSTALONGA, brasileira, engenheira civil, casada, portadora da Cédula de Identidade RG n 3704106 SSPRJ 3 e inscrita no CPF/MF sob o nº 183.029.981-68, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Novo Horizonte 94, ap. 171, Bairro Higienópolis, CEP 01244-020	26.000	R\$ 26.000,00	100%

DS
UTN

DS
MADR

VALERIA
DOS
REIS

Forma de Integralização: as ações acima identificadas foram integralizadas nesta data por meio de capitalização de adiantamento para futuro aumento de capital (AFAC) que as subscritoras possuem em face da Companhia.

São Paulo, 25 de outubro de 2023.

Subscritoras:

DocuSigned by:
Valeria Thuesen Nakano
7695C7C396B7422...
VALERIA THUESEN NAKANO

DocuSigned by:
Maria Alice dos Reis Costalonga
2BCD02DE34FD4CC...
MARIA ALICE DOS REIS COSTALONGA

DocuSigned by:
Valeria Thuesen Nakano
7695C7C396B7422...

Valeria Thuesen Nakano
Presidente da Mesa

DocuSigned by:
Maria Alice dos Reis Costalonga
2BCD02DE34FD4CC...

Maria Alice dos Reis Costalonga
Secretária da Mesa